



**LEI MUNICIPAL Nº 1.876/2022**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº  
1.650/18 DO MUNICÍPIO DE PAU DOS  
FERROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 2º da Lei nº 1.650/2018:

“§ 1º - A homenagem descrita no *caput* deste artigo, será até o limite de 5 (cinco) pessoas por ano.”


“§ 2º - A medalha descrita no *caput* deste artigo, terá a denominação de “Medalha de Honra ao Mérito Subtenente PM Janduir Celestino de Lima.”

“§ 3º - A medalha será cedida pelo Poder Executivo e deverá ter as cores da bandeira do Município.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de setembro de 2022.

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita